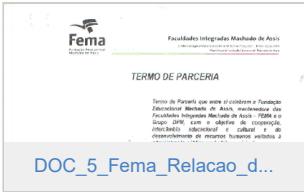




Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 382/2024
22/01/2024 20:18 (Encaminhado)

Luciane M. SMFP-COMP

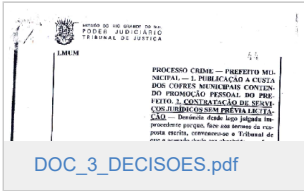
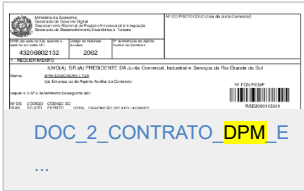
GP-JUR - Departa...

CC

Prezado,

Venho pelo presente solicitar parecer jurídico quanto a possibilidade de valer-se da inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74 inciso III da lei 14.133/2021. Tendo em vista documentos encaminhados pelo fornecedor, solicito permissão para aplicação dos termos descritos para todos os processos com mesma finalidade do fornecedor citado no exercício de 2024.

—
Luciane Menezes de Moraes
Agente Administrativo,
Matrícula 941-5



Revisar

SONDA, PAUSE E PERDA - ADVOGADOS

Assinado digitalmente por LUCIANE MENEZES DE MORAES em 22/01/2024 20:19:20

DOC_4_CONTRATO_PAUSE

...

Revisar

Revisar

Fema

Faculdades Integradas Maranhão de Apoio

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria com vista ao conteúdo a Fundação Educacional Maranhão de Apoio, por intermédio das Faculdades Integradas Maranhão de Apoio - FIMA e o Grupo 2024, para o objetivo de capacitação, oferecendo educação e cultura e de desenvolvimento de emprego, trabalho, ensino e...

DOC_5_Fema_Relacao_d...

Revisar

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/01/2024 20:19:20 Luciane Menezes de Moraes **SMFP-COMP** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1- 382/2024** com o certificado **LUCIANE MENEZES DE MORAES** CPF 013.XXX.XXX-01 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 382/2024

22/01/2024 22:18 (Respondido)

Lisandro M. **GP-JUR**

SMFP-COMP - Comp...

CC

CONSIDERANDO o objeto do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO os documentos juntados;

OPINO pela possibilidade da contratação dar-se por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74 inciso III da lei 14.133/2021.

OPINO ainda que seja empenhado através de EMPENHO ESTIMATIVO valores a serem utilizados durante o exercício visto que diversos servidores são inscritos para cursos de capacitação, sendo portanto primar pela economicidade processual evitando assim que cada caso seja submetido a novo parecer e juntada de diversos documentos em diversos processos administrativos.

Em caso de decisão contrária a efetivação de um empenho estimativo OPINO pela citação e referencia ao presente processo administrativo a fim de considerar a mesma manifestação jurídica para todos.

É o parecer, S,M,J.

—

Lisandro Santos Machado
Procurador Jurídico - OAB/RS 78.927

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/01/2024 22:18:54